CONVÊNIO TRASNSFEREGOV Nº 970030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.030.922/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025

Campo Grande, 29 de julho de 2025

1. Introdução

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria P Semadesc nº 125 de 26 de junho de 2025 composta pelos seguintes servidores DIONÉDISON DEMÉCIO CÂNDIDO, matrícula n. 505453021, MARCIA BRAMBILLA, matrícula n. 94448027, CLAUDIR JOSÉ RUBENICH, matrícula n. 56924021, pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, para, sob a presidência do primeiro procedeu a análise e seleção das propostas decorrente do Edital de Chamada Pública nº 05/2025, para implementação de tecnologias sociais de acesso à água, cisterna de ferrocimento de 16 (dezesseis) mil litros;
Em cumprimento ao edital publicado em diário oficial do Estado em 30 de junho de 2025 com o objetivo da implementação de tecnologias sociais de acesso à água, dentre aqueles modelos adequados a tal fim e previsto na Portaria nº 2.462 de setembro de 2018 ou normativo que venha a substituí-la.
A comissão de Licitação se reuniu no dia 28 de julho de 2025 na sala de reunião da SEMADESC. Foi aberto o e-mail e impresso todos os documentos enviados até o dia 20/07/25, data limite para o envio das propostas, inclusive o corpo do e-mail com a data correspondente. Foi checado pelos membros da comissão os documentos impressos com os documentos anexados nos e-mails das instituições proponentes.

A Comissão recebeu 04 propostas das seguintes instituições:
- Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil (CONTRAF)
- Instituto Nacional de Desenvolvimento Rural e Ambiental (IDRAM)
- Associação Humana Povo para o Povo do Brasil (HUMANAS)
- Associação Sul Matogrossense de Apoio a Habitação Rural e Urbana (HABITAR)

2. Da análise das condições de participação: (item 8 do edital 05/2025)
Foram recebidas 04 (quatro) propostas, sendo que todas estão credenciamento junto a MSD – Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome nos termos que dispõe este edital. A verificação foi realizada pelos os membros da Comissão nos sites.

2.1 Da Habilitação

Da Habilitação Jurídica (item 9.2 do edital 05/2025)
A instituição Habitar não apresentou a documentação completada; essa Comissão registrou ausência da (II) relação nominal atualizada dos dirigentes e o cadastro do CPF de cada um e a (III) declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívidas com o Poder Público e da inscrição nos bancos dos dados públicos ou privados de proteção de crédito e, (IV) prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
As Instituições Humanas, Contraf e IDRAM apresentaram a documentação solicitadas na Habilitação.

3.1 Da Classificação – Item 10.4 –
A instituição Habitar não apresentou a declaração da contratante (dos contratos e convênios apresentados como capacidade técnica) de que o objeto dos contratos ou convênios foi devidamente executado.
A instituição Humanas não apresentou o (s) comprovante (s) solicitado (s) no item 10.4 – que diz respeito a declaração da contratante (dos contratos e convênios apresentados como capacidade técnica) de que o objeto dos contratos ou convênios foi devidamente executado.
A instituição CONTRAF não apresentou o (s) comprovante (s) solicitado (s) no item 10.4 – que diz respeito a declaração da contratante (dos contratos e convênios apresentados como capacidade técnica) de que o objeto dos contratos ou convênios foi devidamente executado.
A instituição IDRAM não apresentou o (s) comprovante (s) solicitado (s) no item 10.4 – que diz respeito a declaração da contratante (dos contratos e convênios apresentados como capacidade técnica) de que o objeto dos contratos ou convênios foi devidamente executado.

1. Conclusão
Desta forma, a Comissão não procedeu a análise dos critérios Classificatórios de pontuação (Item 10 do edital 2025), pois considera que a apresentação da declaração da (s) contratantes (s) referente ao (Item 10.4) é fundamental para comprovar a capacidade de execução desta chamada pública.
Sendo assim, esta Comissão de Licitação declara desclassificadas as instituições proponentes do edital 05/2025
Assinam este parecer:

Dionedson Demécio Cândido
Presidente da Comissão de Licitação

Edital nº 05/2025

Márcia Brambilla
Comissão de Licitação
Edital nº 05/2025

Claudir José Rubenich
Comissão de Licitação
Edital nº 05/2025

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 114, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece novo prazo para cadastramento e recadastramento de representantes da sociedade civil com vistas a participação no processo eleitoral para composição da Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n. 13.692, de 19 de julho de 2013,

Considerando a baixa adesão ao processo de recadastramento das entidades e instituições da sociedade civil para participação no processo de composição da Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental,

RESOLVE:

ART.1° Estabelecer novo prazo para os procedimentos de cadastramento e recadastramento de entidades e instituições da sociedade civil para efeitos de participação do processo eletivo visando a composição do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA deverão ser conduzidos na forma que dispõe esta Resolução.

ART. 2° O requerimento de inscrição, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO desta Resolução deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, ao endereço eletrônico gabinete@semadesc.ms.gov.br , acompanhado da seguinte documentação em PDF:

I - cópia autenticada do estatuto social ou regimento, devidamente registrados e atualizado;

II - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III - RG e CPF do(s) representante(s) da entidade; e

IV – registros de comprovação do desenvolvimento efetivo de atividades de maio ambiente dos últimos dois anos.

§ 1° Cada entidade, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento, só poderá se inscrever em um dos seguintes segmentos:

I – entidades empresariais;

II – entidades profissionais;

III – instituições de ensino e pesquisa, ciência e tecnologias ambientais;

IV – entidade legalmente constituída de defesa dos recursos naturais e combate à poluição; ou

V – entidade de trabalhadores (sindicatos e centrais sindicais e confederações);

§ 2° Além da documentação indicada no caput deste artigo os candidatos deverão atender aos seguintes critérios:

I – estar sediado no Estado de Mato Grosso do Sul; e

II – contar com no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento.

§ 3º Não será considerado, para efeitos de comprovação das atividades de meio ambiente a simples indicação de participação anterior como representante no CECA ou em outros Conselhos, bem como, a exibição de certificados de participação em eventos e cursos, devendo a entidade ou instituição demonstrar cabalmente que atua na área de meio ambiente.

§ 4º O prazo de postagem do requerimento de inscrição encerrar-se-á as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 8 de agosto de 2025.

ART. 3º No prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento do cadastramento a Secretaria Executiva do CECA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de EDITAL, a lista das entidades admitidas ao cadastro.

§ 1° No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do EDITAL de que trata o parágrafo anterior serão recebidos os recursos, devidamente fundamentados, visando a inclusão de entidade não contemplada ou pela impugnação de entidade constante da lista.

§ 2° Finda a análise aos Recursos a Secretaria Executiva do CONPESCA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o EDITAL indicando a lista final das entidades e instituições da sociedade civil habilitadas ao processo eletivo para composição da Plenária do CECA, por segmento.